



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 2 | Página: 50

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - Cremers, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, bem como o art. 74 do Regimento Interno do CREMERS, alíneas "a", "l" e "q", e CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da disseminação mundial da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o surgimento de casos comprovados de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Sul; CONSIDERANDO as funções precípua dos Conselhos Regionais de Medicina previstas no art. 15 da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, especialmente aquelas elencadas nas alíneas "c", "g", e "h"; D E C I D E: Constituir grupo de trabalho para realizar estudos, orientação e desenvolvimentos de estratégias de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) dentro da área de atuação do CREMERS, bem como centralizar e uniformizar os posicionamentos desta autarquia sobre o tema, a fim de subsidiar a imprensa, instituições de saúde, profissionais médicos e demais órgãos e entidades públicas nas demandas que se apresentarem; Designar como participantes do grupo de trabalhos os Conselheiros do CREMERS, Dr. Fabiano Marcio Nagel, Dra. Maria Fernanda Detanico, o Dr. Juliano Lauer - Procurador do Cremers e Srta. Sílvia Ramos Lago - Assessora de Comunicação. Convidar o membro da Câmara Técnica de Infectologia do CREMERS, Dr. Paulo Ernesto Gewehr Filho, a participar do grupo de trabalho.

O grupo de trabalho será dirigido pelo Conselheiro, Dr. Fabiano Marcio Nagel, que também fará as convocações do mesmo ou no caso de necessidade, por qualquer dos membros.

As informações, os documentos, solicitações ou correspondências recebidas pelo CREMERS referentes ao novo coronavírus (COVID-19) deverão ser encaminhadas, imediatamente, ao grupo de trabalho, para análise.

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

